PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos); e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/04/2021, 8h00min (horário de Brasília-DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/04/2021, até 8h59min (horário de Brasília-DF).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2021, 9h00min (horário de Brasília-DF).

DATA DA DISPUTA: 26/04/2021, com início às 9h30min (horário de Brasília-DF).

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.corumbatai.sp.gov.br, aba licitações; www.licitacoes-e.com. Esclarecimentos: licitacao@corumbatai.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3577-9001.

O Município de Corumbataí, CNPJ 44.660.397/0001-13, com Paço Municipal na Rua 04, 147, Centro, Corumbataí/SP, por meio de sua pregoeira, torna público a todos os interessados que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos de primeira linha, de forma parcelada e a pedido, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir garantia dos fabricantes contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos e máquinas que compõe a frota, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras**, conforme descrito no "Anexo I – Termo de Referência".

Fica designado como pregoeira senhora Ana Izabel Lourenço Falcão, RG 66.856.177-4 SSP/SP e CPF 090.357.984-73, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Roberta Rodrigues de Camargo Dietrich, RG 46.233.851-4 SSP/SP e CPF 395.399.848-07 e Jorge Luís Gigeck, RG 22.638.021-X SSP/SP e CPF 123.684.648-67 nos termos da Portaria 7.518/2021.

1 - DO OBJETO

1.1.- Esta licitação ter por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos de primeira linha, de forma parcelada e a pedido, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir garantia dos fabricantes contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos e máquinas que compõe a frota, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras**, conforme as especificações constantes do "Anexo I – Termo de Referência".

1.2.- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil e as especificações constantes do "Anexo I – Termo de Referência", prevalecerá o descrito no edital.

2.- DO EDITAL

2.1.- Fazem parte integrante deste edital:

2.1.1.- ANEXO I **-** Termo de Referência;

2.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira;

2.1.3.- ANEXO III **-** Dados Cadastrais, Declaração de Fato Impeditivo e Marco Legal;

2.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.1.5.- ANEXO V **-** Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade;

2.1.7.- ANEXO VII **-** Termo de Ciência e de Notificação;

2.1.8.- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2.- Os formulários constantes dos Anexos II ao VI são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

3. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.- No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária[1].

3.2.- Em conformidade com as informações da contadoria as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente para 2021: **22.02.15.452.9018.2.118 –**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **- 22.02.15.452.9018.2.141 –**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **- 22.02.15.452.9018.2.143 –**Serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **- 22.02.20.606.9024.2.124 –**Manutenção dos Serviços Agrícolas - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-23.01.12.362.9011.2.111 –**Fundo Municipal da Educação – Ensino Médio - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-23.02.12.365.9012.2.114 –**Fundo Municipal da Educação – Ensino Infantil - Creche - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **- 23.02.12.365.9012.2.115 –** Fundo Municipal da Educação – Ensino Infantil – Pré Escola - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **- 23.03.12.361.9010.2.110 –** Fundo Municipal da Educação – Ensino Fundamental - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **- 24.01.10.301.9036.2.137 –** Manutenção da Atenção Básica - **3.3.90.30.00 -** Material de

[1] A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. Nesse sentido confira-se TC-010019/026/07 - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 28/03/2007.

Consumo, suplementada se necessário; **24.01.10.302.9035.2.136 –** SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **24.01.10.304.9038.2135 –** Manutenção da Vigilância Sanitária - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **24.01.10.305.9039.2127 –** Manutenção da Vigilância Epidemiológica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **25.03.08.244.9005.2.105 –** Serviços de Proteção Social Básica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **25.04.08.243.9006.2.106 –** Manutenção do Conselho Tutelar - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário.

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.- Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital.

4.2.- Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

4.3.- As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.4.- A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do edital, em especial do Anexo I - Termo de Referência.

4.5.- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6.- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7.- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.7.1.- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

4.7.2.- Em dissolução ou liquidação;

4.7.3.- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e da Súmula 51 do TCESP;

4.7.4.- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública, nos termos do artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

4.7.5.- Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;

4.7.6.- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;

4.7.7.- Que estejam reunidas em consórcio, assim como as não personificadas;

4.7.8.- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.7.9.- Estrangeiras que não funcionam no País;

4.7.10.- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.- DO CREDENCIAMENTO

5.1.- Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitações-e do Banco do Brasil, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

5.1.1.- O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.2.- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Corumbataí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3.- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005.

5.4.- O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública

6.- DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1.- O licitante deverá enviar a proposta financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **licitacoes-e do Banco do Brasil**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.- A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico tendo como base no Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto ofertado".

6.3.- O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4.- Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.5.- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.5.1.- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

6.6.- No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

6.7.- Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.8.- O julgamento da proposta será pelo menor preço.

6.9.- A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

7.- DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.1.- O certame será conduzido pela pregoeira a qual caberá a abertura e o exame das propostas financeiras, apresentadas por meio eletrônico, com a respectiva divulgação das propostas recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2.- Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.

7.3.- A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3.1.- Será desclassificada a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados no Anexo I – Termo de Referência.

7.4.- O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pela pregoeira, as quais participação da fase de lances.

7.5.- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou de sua desconexão.

7.6.- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter proposta mais vantajosa.

8.- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para cada item, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2.- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando a pregoeira fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.3.- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, sendo que o critério de julgamento será o de **menor preço unitário para cada item cotado**.

8.4.- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

8.5.- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6.- Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.- No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

8.8.- Decorrido o prazo definido pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.10.- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, em data a ser definida pela pregoeira e divulgada no chat de mensagens.

9.- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.- Para usufruir o direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

9.2.- As licitantes que não se manifestarem como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

9.3.- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.4.- A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da contratação da primeira colocada, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5.- Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de empresas enquadradas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1.- A ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste edital;

9.5.2.- Não sendo detentora a ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na forma da condição anterior e havendo outros licitantes que se

enquadram na condição prevista na legislação, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

9.5.3.- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.- DA NEGOCIAÇÃO

10.1.- Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital (artigo 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2.- A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.- Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1.- A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, exclusivamente quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, conforme artigo 40, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.- DO ENVIO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.- O licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente na sessão eletrônica deverá, após o encerramento do procedimento, encaminhar a proposta financeira imediatamente e/ou no máximo em 02 (duas) horas, através do e-mail: licitacao@corumbatai.sp.gov.br, devidamente ajustada ao lance final, conforme Anexo II, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação;

12.2.- O licitante vencedor deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via correios (por Sedex ou postagem similar), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação da pregoeira a proposta financeira definitiva, ajustada ao lance final e os documentos de habilitação preferencialmente por cópias autenticadas, para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí, localizado no Paço Municipal, a Rua 04, 147, Centro, CEP: 13.540-000, Corumbataí/SP.

12.2.1.- Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/06.

12.3.- Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pela pregoeira, através dos seguintes canais de comunicação: e-mail, chat e telefone, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: licitacao@corumbatai.sp.gov.br, sob pena de desclassificação, devendo posteriormente atender o item 12.2 deste edital.

12.4.- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado ao mesmo.

13.- DA HABILITAÇÃO

13.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.- Registro Comercial no caso de empresa individual;

13.1.2.- Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3.- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

13.1.4.- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5.- Tratando-se de MEI, certificado da condição de Microempreendedor Individual.

13.1.6.- Os documentos relacionados acima relacionados não precisarão constar do envelope 02 (dois) - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

13.2.- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1.- Prova de inscrição e situação cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (www.receita.economia.gov.br);

13.2.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

13.2.3.1.- A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor (www.receita.economia.gov.br);

13.2.3.2.- A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

13.2.3.3.- A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

13.2.4.- A regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ser comprovada pela CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

13.2.5.- A regularidade trabalhista deverá ser comprovada pela CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

13.2.6.- As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

13.2.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

13.2.7.- As ME e/ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.8.- Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

13.2.9.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

13.3.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.- Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos com características semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

13.4.- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1.- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

13.4.1.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

13.4.1.2.- As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

13.4.2.- No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

13.4.3.- Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

14.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.- Não sendo interposto recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

14.2.- Havendo recurso, a pregoeira analisará e fará subir a consideração da autoridade superior que, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 27 do Decreto 5.450/05.

14.3.- O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

15.- DO CITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1.- Para a seleção da proposta mais vantajosa, considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar proposta que atenda as especificações contidas neste edital, levando-se em conta o critério de menor preço.

16.- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1.- Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital (artigo 18 do Decreto 5.450/2005), por meio eletrônico.

16.1.1.- Acolhida a impugnação contra o edital, o mesmo sofrerá as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.- Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (artigo 18, § 1º, Decreto 5.450/2005).

16.3.- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, através do e-mail licitacao@corumbatai.sp.gov.br (artigo 19, do Decreto 5.450/2005).

16.3.1.- Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pela pregoeira e equipe de apoio e divulgados nos sítios www.corumbatai.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16.4.- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

16.4.1.- Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para que o interessado motive sua intenção de recurso, contado a partir da declaração do vencedor no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

16.5.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (artigo 26, § 1º, do Decreto 5.450/2005).

16.6.- A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

16.6.1.- Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

16.7.- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal, em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas (artigo 26, Decreto 5.450/2005 e artigo 109, § 5º, da Lei Federal 8.666/93).

16.8.- As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais: tempestividade; legitimidade recursal; interesse de agir; fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

16.9.- Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pela pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de autoridade superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

16.10.- Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

16.11.- Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

17.- DAS SANÇÕES AO LICITANTE

17.1.- Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.502/2002 e no artigo 28 do Decreto 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

18.- PENALIDADES

18.1.- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a licitante ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela administração:

18.1.1.- Advertência: nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2.- Multas: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

18.1.2.1.- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela eventual contratante, ou ainda cobrada diretamente da detentora, amigável ou judicialmente.

18.1.2.2.- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a detentora obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.

18.1.2.3.- A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.1.3.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

19.- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja o seu cancelamento.

19.2.- Os procedimentos de cancelamento, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da eventual contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à detentora, na segunda hipótese, a produção de contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da administração para quê, se o desejar, a detentora apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

20.- DA ASSINATURA E RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.- No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pela eventual contratante, o vencedor do certame deverá assinar a ata de registro de preços e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

20.2.- A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.- DO FORNECIMENTO

21.1.- A detentora deverá fornecer o objeto desta licitação conforme a ata de registro de preços a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, assinada pelo chefe do referido setor.

22.- DA GARANTIA

22.1.- A detentora deverá dar garantia de que o objeto atende as características técnicas do termo de referência.

23.- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1.- O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

23.2.- A fiscalização da entrega do objeto será competência e responsabilidade do senhor José Roberto Morasco, portador do RG 19.706.876-5, Chefe da Divisão de Transporte Público, nomeado pela Portaria 7217/2020.

23.3.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou isenta a detentora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

24.- DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1.- O pagamento será feito pela eventual contratante através de depósito bancário em conta corrente da detentora em agência bancária indicada, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, que deverá ser devidamente certificada e atestada pela fiscal da ata.

25.- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1.- Considerando o prazo de validade da ata de registro de preços, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

25.2.- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

25.3.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, a detentora será convocada pelo município para alteração dos preços registrados.

25.4.- Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, notas fiscais, dentro outros.

25.5.- Fica facultado ao município ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços, conforme o caso.

25.6.- Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

26.- DA DISPENSA DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

26.1.- Não será exigida a prestação de garantia para participação nesta licitação.

27.-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1.- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contado da data da sua assinatura.

28.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1.- A eventual contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

28.2.- É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3.- A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente edital.

28.4.- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.5.- Na contagem dos prazos previstos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal desta Prefeitura.

28.6.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto 5.450/2005.

28.7.- A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

28.8.- Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência ou atendimento ao interesse público, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei Federal 10.520/02.

28.9.- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Prefeitura Municipal de Corumbataí, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10.- Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.corumbatai.sp.gov.br ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

28.11.- A Prefeitura poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

28.12.- Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

Corumbataí/SP, 09 de abril de 2021.

Leandro Martinez **Prefeito Municipal**	**Ana Izabel Lourenço Falcão** **Pregoeira (Portaria 7.518/2021)**

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.- Suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim garantir a segurança e utilização dos veículos pertencentes à frota municipal através de pneus que atendam os padrões recomendados e constantes do manual do fabricante de cada veículo e maquinários, observando as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO/ABNT.

2. DO OBJETO

2.1.- Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos de primeira linha, de forma parcelada e a pedido, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir garantia dos fabricantes contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos e máquinas que compõe a frota, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PADRÕES DE QUALIDADE

3.1.- Foram feitas 03 (três) pesquisas de preços no mercado conforme cópias em anexo, do que se extraiu a seguinte média:

Item	Descrição dos Pneus de Primeira Linha	Estimativa	Unidade	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	10,5/80 18 (Liso) – Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas;	04	Unidades		2.616,66	10.466,67
02	12,5/80 18 (Garra) – Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas;	04	Unidades		2.616,66	10.466,67
03	10.00 - 20 (Borrachudo) - Pneu automotivo, 16 lonas, NOVO, de primeira linha	14	Unidades		1.623,45	22.728,35
04	10.00 - 20 (Liso) - Pneu automotivo, 16 lonas;	08	Unidades		1.463,44	11.707,55
05	12.4 - 24 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 12 lonas, NOVO, de primeira linha	04	Unidades		1.953,33	7.813,33
06	14.00 – 24 - Pneu automotivo, 16 lonas;	18	Unidades		3.898,15	70.166,70
07	14.9 - 28 (Garra) – Agrícola - Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas, NOVO, de primeira linha	04	Unidades		3.924,86	15.699,45
08	15 - 6.00 – 6 - Pneu automotivo, 6 lonas;	04	Unidades		335,00	1.340,00
09	16.9 - 30 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 12 lonas;	06	Unidades		3.633,33	21.800,00
10	165/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades		313,33	3.133,33
11	17.5 / 25 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 16 lonas;	10	Unidades		5.036,63	50.366,30
12	175/70 R 13 Pneu automotivo radial, sem câmara;	06	Unidades		300,00	1.800,00
13	175/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	06	Unidades		336,66	2.020,00
14	18 - 9,5 - 8 NHS - Pneu automotivo radial, sem câmara;	04	Unidades		315,00	1.260,00
15	18.4 - 30 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, de primeira linha;	04	Unidades		4.116,66	16.466,67
16	185 R 14 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades		366,00	3.660,00
17	185/65 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades		328,33	3.283,33
18	185/65 R 15 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	12	Unidades		346,66	4.160,00
19	185/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	08	Unidades		354,33	2.834,67
20	205/60 R 15 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades		426,66	4,266,67
21	205/60 R 16 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades		436,66	4.366,67
22	205/70 R 15 C – Pneu automotivo radial, sem	10	Unidades		463,33	4.633,33

	câmara;					
23	205/75 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	12	Unidades		465,00	5.580,00
24	215/75 R 17.5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	46	Unidades		1.133,33	52.133,33
25	215/75 R 17.5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	24	Unidades		1.153,33	24.680,00
26	215/80 R16 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	04	Unidades		830,00	3.320,00
27	225/65 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	40	Unidades		923,33	36.933,33
28	225/75 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades		1.053,33	10.533,33
29	235/75 R 17,5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades		1.340,00	8.040,00
30	235/75 R 17,5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	04	Unidades		1.336,66	5.346,67
31	275 - 18 (Moto) - Yamaha Factor 150, sem câmara;	02	Unidades		190,00	380,00
32	275/80 R 22.5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	10	Unidades		2.266,66	22.666,67
33	275/80 R 22.5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas sem câmara;	06	Unidades		2.250,00	13.500,00
34	6.00 – 9 – 10 lonas;	04	Unidades		456,66	1.826,67
35	7.00 - 16 – Agrícola – Triraiado;	06	Unidades		738,00	4.428,00
36	7.00 - 16 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades		850,00	5.100,00
37	7.00 - 16 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, NOVO, de primeira linha, sem câmara	04	Unidades		721,66	2.886,67
38	7.50 - 16 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	08	Unidades		826,66	6.613,33
29	7.50 - 16 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades		755,00	4.530,00
40	9.00 - 20 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	18	Unidades		1.556,66	28.020,00
41	9.00 - 20 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	10	Unidades		1216,66	12.166,67
42	90/90 -18 (Moto)- Yamaha Factor 150, sem câmara;	02	Unidades		209,66	419,33
	Valor Global Estimado em R$					**526.543,69**

3.2.- Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na portaria INMETRO 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no regulamento técnico da qualidade para pneus novos-RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes.

3.3.- Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1.- As entregas deverão ser feitas de forma parcelada e a pedido, conforme cronograma elaborado pelo setor responsável, mediante autorizações de fornecimento, os quais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no pátio anexo ao Paço Municipal, almoxarifado central, na Rua 04, 147, Centro, Corumbataí/SP.

4.2.- As entregas serão parciais, conforme as necessidades, tendo o licitante o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazer a entrega, após a solicitação.

4.3.- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega é de total responsabilidade da detentora.

4.4.- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a ata de registro de preços, a detentora deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DA GARANTIA

5.1.- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da emissão da nota fiscal eletrônica, contra defeito de fabricação.

5.2.-Todo o produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA FROTA ATUAL POR CENTRO DE CUSTO

6.1. Educação: 16 (dezesseis) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
PAS / ONIBUS	VW / 15.190 EOD E.S.	DBS 5835	2011/2011	00421552352	9532882W5BR156465	DIESEL
PAS / ONIBUS	VW / 15.190 EOD E.S	DBS 5836	2011/2012	00421569280	9532882W7CR231278	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	MARCOPOLO / VOLARE	FCU 2626	2017/2018	01139008916	93PB54M32JC059188	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	MARCOPOLO / VOLARE	FFB 3638	2017/2018	01139008320	93PB54M32JC059187	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	VW / NEOBUSMINI ESC	FUH 3688	2018/2019	01169533490	9532M52P0KR912061	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	VW / NEOBUSMINI ESC	FJX 4946	2018/2019	01169533636	9532M52P0KR912233	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FQK 3929	2014/2014	00998180718	93PB75M1MEC051899	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FQF 5698	2014/2014	00998987565	93PB75M1MEC051990	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FOE 5604	2014/2014	01000475406	93PB75M1MEC051340	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FOE 5703	2014/2014	00994252340	93PB75M1MEC051222	DIESEL
PAS / ONIBUS	MBENZ / MPOLO VICINO	DJM 1196	2009/2010	00190057874	9BM688272AB674989	DIESEL
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5837	2011/2012	00429832230	9BWMF07X2CP017161	Flex
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5843	2013/2014	00596548907	9BWMF07X7EP017921	Flex
PAS / MICROONIB	RENAULT / MASTER	FTY 4781	2014/2015	01037288430	93YMAF4LAFJ735252	DIESEL
PAS / ONIBUS	MARCOPOLO / VOLARE	CDV 2702	2002/2002	00779306260	93PB02A2M2C006881	DIESEL
PAS/ ONIBUS/ C FECHADA	M.BENZ / OF 1318	BXB 2134	1992/1993	0060750230	9BM384088NB942327	DIESEL

6.2. Saúde: 12 (doze) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
CAMINHONETE/AMBULANCIA	FIAT / DUCATO	DBS 5831	2009/2010	00212794051	93W245G34A2050071	DIESEL
CAMINHONETE/AMBULANCIA	FIAT / DOBLO RONTAN	EEF 3020	2009/2009	00178808598	9BD22315592016742	Flex
CAMINHONET/AMBULANCIA	FIAT / DOBLO RONTAN	EEF 3156	2009/2010	00203744870	9BD223155A2017178	Flex
PAS / MICROONIB	PEUGEOT/ BOXER M330M	DBS 5840	2012/2013	00498118746	936ZBWMMBD2095854	DIESEL
CAMINHONETE/AMBULANCIA	RENAULT / MASTER JAEDI	DBS 5842	2013/2014	00538118784	93YMAF4MAEJ587007	DIESEL
AUTOMOVEL	CHEVROLET / CELTA 1.0L	DBS 5844	2013/2014	00596550987	9BGRP48F0EG237730	Flex
CAMINHONETE/AMBULANCIA	CITROEN / JUMPER	FZN 7885	2014/2014	01067331600	935ZCWMNCE2141008	DIESEL
AUTOMOVEL	CHEVROLET / PRISMA 1.4	DRR 7161	2018/2019	01177904150	9BGKS69V0KG247412	Flex
AUTOMOVEL	CHEVROLET /SPIN 18L MT	BRY 5390	2019/2020	01209344588	9BGJP7520LB111166	Flex
FURGÃO/AMBULANCIA	MB 415 SPRINTER VER	ENI 1569	2019/2019	01219364450	8AC906633KE174705	DIESEL
FURGÃO/AMBULANCIA	RENAULT / MASTER TCA	sem placa	2020			DIESEL
FURGÃO/AMBULANCIA	CITROEN / JUMPY 1.6 AMB	sem placa	2020		9V7VBBHXGLA004160	DIESEL

6.3. Social: 02 (dois) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
PAS / MICROONIB	RENAULT / MASTER	DBS 5839	2012/2013	00487806590	93YADC1H6DJ345094	DIESEL
PAS / AUTOMOVEL	VW / NOVO GOL TL MCV	FEF 3513	2018/2018	01158776729	9BWAG45U4JT160133	Flex

6.4. Conselho Tutelar: 01 (um) veículo;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
PAS / AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WK 1.4	DBS 5846	2013/2014	00599588136	9BD373121E5049878	Flex

6.5. Administração: 30 (trinta) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
CAMINHAO / BASCULANTE	FORD / FORD F 4000	CDZ 8253	1980/1980	00437800245	LAZGY71932	DIESEL
CAMINHAO / CAR ABERTA	FORD / FORD F 4000	CDZ 8257	1986/1986	00406135991	LA7GGB42111	DIESEL
PAS / AUTOMOVEL	VW / GOL SPECIAL	CDZ 8260	2000/2000	00738320374	9BWCA15XXYP102761	GASOLINA
PAS / AUTOMOVEL	VW/GOL 16V POWER	CDZ 8266	2001/2002	00772835276	9BWCA05X62P011908	GASOLINA
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5826	2007/2007	00917562747	9BWGF07X97P014065	Flex
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5828	2007/2008	00924615265	9BWGF07X28P001563	Flex

MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5832	2010/2011	00251853241	9BWMF07X0BP010823	Flex
CAMINHAO/BASCULANTE	FORD / CARGO 2623 6X4	DBS 5841	2012/2013	00500989230	9BFZEAMD2DBS22924	DIESEL
PAS / AUTOMOVEL	CHEV / PRISMA 1.4MT LT	FCG 2878	2019/2019	01216449250	9BGKS69V0KG441540	Flex
PAS / AUTOMOVEL	RENAULT / KWID ZEN	DWP 5039	2019/2020	01219364654	93YRBB004LJ309689	Flex
CAMINHAO / CAR ABERTA	M.BENZ / LA 1113	BFW 6019	1979/1979	00379748118	34403212468724	DIESEL
CAMINHAO / CAR ABERTA	GM / CHEVROLET D 60	BFW 6023	1976/1976	00369984897	D683FBR26229G	DIESEL
PAS / AUTOMOVEL	FORD / BELINA	CDZ 8242	1985/1985	003672484776	9BFDXXLB1DFG78356	ALCOOL
CAMINHAO / BASCULANTE	M.BENZ / LA 1113	CDZ 8248	1983/1983	00388281626	34404112615786	DIESEL
CAMINHAO / TANQUE	M.BENZ / ATRON 1719	FQM 1102	2013/2013	01005986638	PBM693186DB937516	DIESEL
CAMINHAO / BASCULANTE	INTERNACIONAL/4400 6X4	FQT 9250	2014/2014	01005045167	978MSTBTXER037091	DIESEL
CAMINHAO / ABERTA M OP	FORD / CARGO 816 S	FYP 3550	2014/2014	01066396326	9BFVEADS5EBS67015	DIESEL
CAMINHÃO/C FECHADA	FORD / CARGO 712	DBS 5830	2009/2010	00178931136	9BFVCAC92ABB43186	DIESEL
CAMINHÃO MEC OPERAC	VW / 8. 150	CDZ 8270	2003/2003	00802597149	9BWAD52DR43R305590	DIESEL
CAMINHONETE	GM / CHEVROLET	CDZ 8252	1981/1981	00413987809	BC144NDA34259	ALCOOL
CAMINHONET	FIAT / STRADA FIRE FLEX	EAZ 5975	2008/2009	00983341770	9BD27803A97102250	Flex
TRATOR AGRÍCOLA	TRATOR BL 88	MAQ 0001				DIESEL
MÁQUINA PESADA	3C RETROESCAVADORA	MAQ 0002				DIESEL
MÁQUINA PESADA JCB	214E RETROESCAVADEIRA	MAQ 0003				DIESEL
MÁQUINA PESADA	140 B MOTONIVELADORA	MAQ 0004				DIESEL
MÁQUINA PESADA	ROLO COMPACTADOR	MAQ 0005				DIESEL
MÁQUINA PESADA	865 B MOTONIVELADORA	MAQ 0006				DIESEL
MÁQUINA PESADA	W 20 E CARREGADEIRA	MAQ 0007				DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	TRATOR FORD	MAQ 0008				DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	TRATOR 785	MAQ 0009				DIESEL

Corumbataí/SP, 09 de abril de 2021.

José Roberto Morasco
Chefe de Divisão de Transportes
Portaria 7217/2019 – RG 19.706.876-5

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000 - Telefone: 19-3577-9000
Pregoeira e Equipe de Apoio

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	

Item	Descrição dos Pneus de Primeira Linha	Estimativa	Unidade	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	10,5/80 18 (Liso) – Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas;	04	Unidades			
02	12,5/80 18 (Garra) – Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas;	04	Unidades			
03	10.00 - 20 (Borrachudo) - Pneu automotivo, 16 lonas, NOVO, de primeira linha	14	Unidades			
04	10.00 - 20 (Liso) - Pneu automotivo, 16 lonas;	08	Unidades			
05	12.4 - 24 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 12 lonas, NOVO, de primeira linha	04	Unidades			
06	14.00 – 24 - Pneu automotivo, 16 lonas;	18	Unidades			
07	14.9 - 28 (Garra) – Agrícola - Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas, NOVO, de primeira linha	04	Unidades			
08	15 - 6.00 – 6 - Pneu automotivo, 6 lonas;	04	Unidades			
09	16.9 - 30 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 12 lonas;	06	Unidades			
10	165/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
11	17.5 / 25 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 16 lonas;	10	Unidades			
12	175/70 R 13 Pneu automotivo radial, sem câmara;	06	Unidades			
13	175/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	06	Unidades			
14	18 - 9,5 - 8 NHS - Pneu automotivo radial, sem câmara;	04	Unidades			
15	18.4 - 30 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, de primeira linha;	04	Unidades			
16	185 R 14 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
17	185/65 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
18	185/65 R 15 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	12	Unidades			
19	185/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	08	Unidades			
20	205/60 R 15 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
21	205/60 R 16 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
22	205/70 R 15 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
23	205/75 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	12	Unidades			
24	215/75 R 17.5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	46	Unidades			
25	215/75 R 17.5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	24	Unidades			
26	215/80 R16 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	04	Unidades			
27	225/65 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	40	Unidades			
28	225/75 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem	10	Unidades			

	câmara;					
29	235/75 R 17,5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades			
30	235/75 R 17,5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	04	Unidades			
31	275 - 18 (Moto) - Yamaha Factor 150, sem câmara;	02	Unidades			
32	275/80 R 22.5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	10	Unidades			
33	275/80 R 22.5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas sem câmara;	06	Unidades			
34	6.00 – 9 – 10 lonas;	04	Unidades			
35	7.00 - 16 – Agrícola – Triraiado;	06	Unidades			
36	7.00 - 16 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades			
37	7.00 - 16 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, NOVO, de primeira linha, sem câmara	04	Unidades			
38	7.50 - 16 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	08	Unidades			
29	7.50 - 16 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades			
40	9.00 - 20 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	18	Unidades			
41	9.00 - 20 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	10	Unidades			
42	90/90 -18 (Moto)- Yamaha Factor 150, sem câmara;	02	Unidades			
	Valor Global em R$					

Condições de pagamento: _____;

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo de entrega: _____;

Prazo de garantia: _____;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto desta licitação e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela eventual contratante;

Declaramos expressamente que na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da eventual contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo cumprimento da futura ata de registro de preços, em conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

ANEXO III – MODELO DE DADOS CADASTRAIS, DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	

II) Declaração:

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta financeira apresentada no envelope 01 (um) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações, contratos e ata de registro de preços:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos ou ata de registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/atas; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

III) Dados do responsável legal para a assinatura da ata de registro de preços (pessoa física):

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Celular: ( )	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no item 7 do edital da licitação acima descrita, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Corumbataí. DETENTORA: _____.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos de primeira linha, de forma parcelada e a pedido, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir garantia dos fabricantes contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos e máquinas que compõe a frota, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras. ADVOGADO: Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo/OAB/SP 273.553.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709/93, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Corumbataí-SP, __ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;
CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br; gabinete@corumbatai.sp.gov.br; E-mail pessoal: kisso.martinez@gmail.com; Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554.
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela EVENTUAL CONTRATANTE:
Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;
CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br; gabinete@corumbatai.sp.gov.br; E-mail pessoal: kisso.martinez@gmail.com; Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554.
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: _____; Cargo: _____; Data de Nascimento: __/__/___;
CPF: _____; RG: _____; Endereço residencial: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____; Telefone: (__) _____;
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 - PROCESSO 23/2021 - EDITAL 17/2021

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2021

Aos __ **dias do mês de_____de 2021**, no Paço Municipal, a Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, compareceram de um lado o **Município de Corumbataí**, inscrito no CNPJ/MF 44.660.397/0001-13, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Leandro Martinez**, portador da cédula de identidade RG 23.826.512-2/SSP/SP e do CPF 177.606.268-00, doravante simplesmente designado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita com CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada simplesmente DETENTORA. Esta ata de registro de preços tem sua fundamentação legal nos Decretos Municipais 1318/2008, de 13/05/2008 e 1930/2018, de 30/07/2018, na Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- Esta ata de registro de preços tem por objeto a **eventual e futura aquisição de pneus novos de primeira linha, de forma parcelada e a pedido, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir garantia dos fabricantes contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos e máquinas que compõe a frota, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.- As entregas deverão ser feitas de forma parcelada e a pedido, conforme cronograma elaborado pelo setor responsável, mediante autorizações de fornecimento, os quais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no pátio anexo ao Paço Municipal, almoxarifado central, na Rua 04, 147, Centro, Corumbataí/SP.

2.2.- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega é de total responsabilidade da DETENTORA.

2.3.- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a ata de registro de preços, a DETENTORA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1.- A DETENTORA deverá dar garantia de que o objeto atende as características técnicas do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente para 2021: **22.02.15.452.9018.2.118 –**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-22.02.15.452.9018.2.141 –**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-22.02.15.452.9018.2.143 –**Serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-22.02.20.606.9024.2.124 –**Manutenção dos Serviços Agrícolas - **3.3.90.30.00 -** Material

de Consumo, suplementada se necessário; **-23.01.12.362.9011.2.111 –**Fundo Municipal da Educação – Ensino Médio - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-23.02.12.365.9012.2.114 –**Fundo Municipal da Educação – Ensino Infantil - Creche - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-23.02.12.365.9012.2.115 –** Fundo Municipal da Educação – Ensino Infantil – Pré Escola - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-23.03.12.361.9010.2.110 –** Fundo Municipal da Educação – Ensino Fundamental - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **-24.01.10.301.9036.2.137 –** Manutenção da Atenção Básica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **24.01.10.302.9035.2.136 –** SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **24.01.10.304.9038.2135 –** Manutenção da Vigilância Sanitária - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **24.01.10.305.9039.2127 –** Manutenção da Vigilância Epidemiológica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **25.03.08.244.9005.2.105 –** Serviços de Proteção Social Básica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **25.04.08.243.9006.2.106 –** Manutenção do Conselho Tutelar - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição dos Pneus de Primeira Linha	Estimativa	Unidade	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	10,5/80 18 (Liso) – Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas;	04	Unidades			
02	12,5/80 18 (Garra) – Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas;	04	Unidades			
03	10.00 - 20 (Borrachudo) - Pneu automotivo, 16 lonas, NOVO, de primeira linha	14	Unidades			
04	10.00 - 20 (Liso) - Pneu automotivo, 16 lonas;	08	Unidades			
05	12.4 - 24 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 12 lonas, NOVO, de primeira linha	04	Unidades			
06	14.00 – 24 - Pneu automotivo, 16 lonas;	18	Unidades			
07	14.9 - 28 (Garra) – Agrícola - Agrícola – Pneu automotivo, 12 lonas, NOVO, de primeira linha	04	Unidades			
08	15 - 6.00 – 6 - Pneu automotivo, 6 lonas;	04	Unidades			
09	16.9 - 30 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 12 lonas;	06	Unidades			
10	165/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
11	17.5 / 25 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, 16 lonas;	10	Unidades			
12	175/70 R 13 Pneu automotivo radial, sem câmara;	06	Unidades			
13	175/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	06	Unidades			
14	18 - 9,5 - 8 NHS - Pneu automotivo radial, sem câmara;	04	Unidades			
15	18.4 - 30 (Garra) – Agrícola - Pneu automotivo, de primeira linha;	04	Unidades			
16	185 R 14 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
17	185/65 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
18	185/65 R 15 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	12	Unidades			
19	185/70 R 14 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	08	Unidades			

20	205/60 R 15 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
21	205/60 R 16 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
22	205/70 R 15 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
23	205/75 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	12	Unidades			
24	215/75 R 17.5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	46	Unidades			
25	215/75 R 17.5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	24	Unidades			
26	215/80 R16 – Pneu automotivo radial, sem câmara;	04	Unidades			
27	225/65 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	40	Unidades			
28	225/75 R 16 C – Pneu automotivo radial, sem câmara;	10	Unidades			
29	235/75 R 17,5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades			
30	235/75 R 17,5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	04	Unidades			
31	275 - 18 (Moto) - Yamaha Factor 150, sem câmara;	02	Unidades			
32	275/80 R 22.5 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	10	Unidades			
33	275/80 R 22.5 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas sem câmara;	06	Unidades			
34	6.00 – 9 – 10 lonas;	04	Unidades			
35	7.00 - 16 – Agrícola – Triraiado;	06	Unidades			
36	7.00 - 16 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades			
37	7.00 - 16 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, NOVO, de primeira linha, sem câmara	04	Unidades			
38	7.50 - 16 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	08	Unidades			
29	7.50 - 16 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	06	Unidades			
40	9.00 - 20 (Borrachudo) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	18	Unidades			
41	9.00 - 20 (Liso) - Pneu automotivo radial, 12 lonas, sem câmara;	10	Unidades			
42	90/90 -18 (Moto)- Yamaha Factor 150, sem câmara;	02	Unidades			
	Valor Global em R$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. As entregas serão parciais, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, tendo a DETENTORA o prazo de 05 (cinco) dias corridos e consecutivos para fazer a entrega, após a solicitação formal por escrito (AF).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.- O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.- A fiscalização das entregas será competência e responsabilidade do senhor José Roberto Morasco, portador do RG 19.706.876-5, Chefe da Divisão de Transporte Público, nomeado pela Portaria 7217/2019.

8.3.- A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar a substituição dos itens em desconformidade devido a danos causados pelo transporte ou por defeito de fabricação.

8.4.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou isenta a DETENTORA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1.- Considerando o prazo de validade desta ata de registro de preços, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

9.2.- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.3.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, a detentora será convocada pelo MUNICÍPIO para alteração dos preços registrados.

9.4.- Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço/fornecimento do produto, dissídio coletivo da categoria, notas fiscais, dentro outros.

9.5.- Fica facultado ao MUNICÍPIO ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços, conforme o caso.

9.6.- Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelo MUNICÌPIO através de depósito ou transferência eletrônica no Banco ___, agência _____, conta corrente _____, em nome da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, que deverá ser devidamente certificada e atestada pelo fiscal da ata de registro de preços.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1.- A DETENTORA compromete-se a:

11.1.1.- Fornecer o objeto estritamente com as características das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, com qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

11.1.2.- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO referente ao fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

11.1.3.- Comunicar por escrito ao fiscal da ata, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE

12.1.- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

12.2.- Receber o objeto, desde que, esteja nas condições pactuadas.

12.3.- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

12.4.- Exigir a fiel observância das especificações e condições prevista em edital, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

12.5.- Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1.- Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.502/2002 e no artigo 28 do Decreto 5.450/05, garantida a ampla defesa, a DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta ata de registro de preços, caso a mesma: ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar a sua execução; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1.- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a DETENTORA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo MUNICÍPIO:

14.1.1.- Advertência: nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para o MUNICÍPIO;

14.1.2.- Multas: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta ata de registro de preços;

14.1.2.1.- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda cobrada diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente.

14.1.2.2.- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.

14.1.2.3.- A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como o cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.3.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará o seu cancelamento, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

15.2. Os procedimentos de cancelamento da ata, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do MUNICÍPIO, serão formalmente motivados, asseguradas, à DETENTORA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e ampla defesa, mediante

prévia e comprovada intimação da intenção do MUNICÍPIO para que, se o desejar, a apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão pelo cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato desta ata de registro de preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.- O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem desta ata de registro de preços, será o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente ata de registro de preços, digitada em __ (___) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas, permanecendo a primeira e a segunda via em poder do MUNICÍPIO e a terceira via entregue a DETENTORA**.**

Leandro Martinez **Prefeito Municipal**	**DETENTORA**

Testemunhas:

RG	RG